

Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz



Casa de  
Oswaldo Cruz

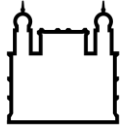
# Política de Preservação e Gestão de Acervos Culturais das Ciências e da Saúde

ANEXO I – PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO E GESTÃO

## Programa de Difusão Cultural

Aprovado pelo Conselho Deliberativo da COC

09/12/2020



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz



PATRIMÔNIO  
DA SOCIEDADE  
BRASILEIRA

## Sumário

Apresentação .....	3
Objetivo e Diretrizes .....	3
Públicos.....	4
Ações.....	6
Mecanismos de Avaliação e Escuta.....	8
Propriedade Intelectual e Direito da Personalidade.....	9
Responsabilidades e Infraestrutura .....	11
Referências.....	12
APÊNDICES.....	14

## Apresentação

O Programa de Difusão Cultural integra a Política de Preservação e Gestão de Acervos Culturais das Ciências e da Saúde da Casa de Oswaldo Cruz (COC), que estabelece os princípios gerais, as diretrizes, as responsabilidades e orienta o desenvolvimento de políticas específicas, programas, planos e procedimentos para a preservação dos acervos culturais das ciências e da saúde sob a custódia da COC.

O programa define como difusão cultural todo e qualquer processo realizado para fazer conhecer, valorizar, transmitir e tornar acessíveis, tanto para o público especializado como para o público em geral, os acervos arquivístico, bibliográfico, museológico, arquitetônico, urbanístico e arqueológico. Difundir os acervos de uma instituição custodiadora, suas áreas técnicas e temáticas e os conhecimentos produzidos nessas áreas são ações consideradas inerentes à sua missão institucional.

As ações de difusão cultural podem ser desenvolvidas por meios diretos ou indiretos e integram-se, em relação de transversalidade, com as diretrizes estabelecidas em uma série de outros documentos institucionais, dentre os quais destacam-se as políticas de Preservação e Gestão de Acervos, Comunicação e Divulgação Científica, bem como o Programa de Exposições da Casa de Oswaldo Cruz. Os meios diretos referem-se à divulgação do acervo em si através dos instrumentos de pesquisa (guias, catálogos, bases de dados, entre outros). Os meios indiretos relacionam-se às ações de adequação dos conteúdos dos acervos a diferentes atividades, serviços e produtos (exposições, palestras, cursos, publicações, peças de publicidade, audiovisuais, conteúdos de internet, visitas guiadas, entre outros).

A difusão dos acervos deve despertar o interesse social, promover a cultura e, conseqüentemente, fortalecer o cumprimento da missão institucional. Para que uma instituição custodiadora atue como agente de difusão, é necessário que seja definido um plano de ações estruturadas e alinhadas às metas e diretrizes organizacionais. Essas ações visam a atrair o público para conhecer os acervos da instituição, de modo a fomentar e ampliar o acesso, a transparência e a democratização do conhecimento sobre as ciências e a saúde no Brasil.

## Objetivo e Diretrizes

### Objetivo

Difundir os acervos culturais sob a custódia da Casa de Oswaldo Cruz, suas áreas técnicas e temáticas e os conhecimentos produzidos nessas áreas.

### Diretrizes

- As ações de difusão cultural devem expressar o compromisso da Casa de Oswaldo Cruz com a valorização e preservação dos acervos sob sua guarda.

- A difusão cultural dos acervos deve ser realizada de forma a promover a ampliação do acesso, a transparência e a democratização do conhecimento sobre as ciências e a saúde no Brasil.
- As ações de difusão cultural dos acervos devem promover a articulação entre ciência, arte, tecnologia e humanidades.
- A difusão cultural dos acervos deve estar alinhada às ações de comunicação, educação e pesquisa da unidade.
- A produção técnico-científica da COC deve ser estimulada a ampliar o conhecimento sobre os acervos e fomentar sua difusão.
- O impacto social e a qualidade das ações de difusão cultural devem ser aferidos por mecanismos de avaliação e escuta.
- As ações de difusão cultural devem ocorrer de modo a estimular uma maior articulação entre os setores responsáveis pelos acervos, a Assistência Técnica de Comunicação, o Serviço de Tecnologia da Informação e a Seção de Infraestrutura da COC.
- A cooperação com as unidades da Fiocruz deve ser estimulada com o objetivo de desenvolver ações integradas de difusão dos acervos e buscar o melhor aproveitamento dos recursos e das competências institucionais.
- A cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, em especial aquelas responsáveis por acervos culturais, deve ser adotada como estratégia para facilitar o compartilhamento de informações, métodos e técnicas, a formação de recursos humanos, o intercâmbio de acervos e de informações sobre eles, o desenvolvimento das ações de difusão, e a participação da COC em bases de dados multi-institucionais.
- O planejamento das ações de difusão cultural dos acervos deve considerar a relação da Fiocruz com os territórios onde está instalada.
- As Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) devem ser consideradas instrumentos estratégicos para a ampliação do acesso, difusão e integração dos acervos.
- Os profissionais responsáveis pela difusão dos acervos devem ser estimulados a participar de programas de formação e atualização técnico-científica.

## Públicos

Os acervos sob a guarda da Casa de Oswaldo Cruz têm especificidades que estabelecem relações com diferentes públicos, o que expressa a necessidade de seu mapeamento e de ações integradas de difusão. Essa articulação é fundamental para atrair e acolher novos segmentos de público e ampliar sua diversidade.

Cada segmento de público implica em interesses, expectativas, demandas e usos diversos. Determinados públicos podem requerer o acesso aos objetos em si, enquanto outros vão acessar o

conteúdo dos acervos por meio de cópias, produtos culturais, educativos, de informação ou comunicação.

As ações de difusão cultural podem se destinar a especialistas e não especialistas. Tal categorização está sujeita a críticas no mundo contemporâneo, em que os campos do conhecimento estão em constante expansão e os indivíduos podem se especializar em recortes temáticos cada vez mais específicos. Logo, uma mesma pessoa pode ser especialista em uma área do conhecimento e não especialista em outras. Há também segmentos de público não especializados que, por diferentes motivações, já fazem uso dos acervos ou podem ser estimulados a conhecê-los e explorá-los.

Dentre os especialistas, incluem-se aqueles cuja atuação tem completa aderência aos escopos dos acervos e aqueles apenas parcialmente familiarizados. Destacam-se também professores, pesquisadores e especialistas em formação (estudantes de graduação, especialização, mestrado e doutorado), das mais variadas áreas, que podem ser incentivados a produzir monografias, dissertações e teses a partir dos acervos.

Dentre os não especialistas, destacam-se profissionais da saúde, alunos e professores da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio; famílias, grupos escolares, de idosos igrejas e sociedade civil organizada; moradores do entorno do campus Manguinhos; produtores culturais; profissionais da imprensa e comunidade interna da Fiocruz, tanto no Rio de Janeiro como em outros estados.

Há que se considerar, ainda, o público não residente no município do Rio de Janeiro e o estrangeiro. Ambos demandam estrutura para acesso remoto, via internet, e o último atendimento em outros idiomas. Outros grupos que merecem destaque são os usuários especiais, os analfabetos funcionais ou pessoas com deficiência física, visual, auditiva ou intelectual.

Com a finalidade de contribuir para a acessibilidade, inclusão e maior diversidade de públicos, a difusão e acesso aos acervos deverão estar alinhados à [Política da Fiocruz para Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência](#), com linguagens, sinalizações e acessos físicos adequados também às necessidades dos públicos, levando-se em consideração a preparação das equipes que irão atender aos públicos. Nesse aspecto, cabe destacar as inúmeras barreiras sociais a enfrentar na promoção de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, que exigem não apenas novas regras e padrões físicos ou de linguagem, como também novas ações culturais e atitudinais.

Os públicos podem ser subdivididos por perfil, de acordo com diferentes critérios, como por exemplo: faixa etária; origem geográfica; escolaridade; filiação institucional; profissão. É também oportuno subdividir o público em externo e interno à Fiocruz. Pode-se ainda classificar o público entre aqueles já atendidos pela unidade e públicos potenciais (APÊNDICE C).

Para entender o que os públicos necessitam, quais seus desejos e demandas, são necessários estudos qualitativos que levem em consideração fatores sociais e culturais tornando possível investigar as finalidades e os usos da informação por esses públicos. Novas demandas e novos usos dos acervos podem ser identificados nesses estudos e, com isso, levar a mudanças ou adaptações relacionadas aos acervos, seus profissionais e serviços desenvolvidos. Dessa forma, os estudos de público tendem a contribuir para a aplicação de instrumentos de avaliação e escuta, e, conseqüentemente, para uma melhor orientação das ações de difusão. Caberá aos gestores dos acervos definir quais tipos e categorias irão seguir, de acordo com os referenciais que julgarem mais adequados.

A riqueza dessa diversidade demonstra, portanto, que as ações de difusão, para serem efetivas, não devem ser concebidas PARA os públicos, mas sim COM os públicos. Embora se reconheça que existem ações mais e menos propensas a uma construção compartilhada, destaca-se a importância dos estudos de público, das pesquisas de opinião e, sobretudo, de mecanismos que assegurem a participação social.

Nesse processo de aproximação, de engajamento e de diálogo com os diferentes públicos, deve-se estar atento às tendências contemporâneas e às constantes transformações, seja nos comportamentos, nos temas de interesse ou nas tecnologias de informação e comunicação, entre outros aspectos.

## Ações

Instituição responsável pela guarda e preservação do mais expressivo acervo sobre a história das ciências e da saúde no Brasil, a Casa de Oswaldo Cruz desenvolveu, desde a sua criação, uma sólida experiência na realização de ações para promover a difusão desse rico patrimônio a diferentes públicos. Mais do que enumerar as ações já desenvolvidas, esta seção resulta de um esforço de sistematização desse conjunto de iniciativas em categorias mais amplas, de modo a identificar os principais eixos de atuação da Unidade no que se refere à difusão de acervos reiterando-se, ao mesmo tempo, o compromisso institucional com a continuidade dessas ações.

Esta seção tem por objetivo, ainda, orientar a formulação de planos de difusão dos acervos a serem executados por diferentes setores da Unidade. Nesse sentido, reforça-se a importância da integração e transversalidade das ações de difusão dos diferentes conjuntos patrimoniais, potencializando seu uso para a produção e a popularização do conhecimento. Reconhece-se, no entanto, que as características físicas e temáticas de cada acervo podem demandar também ações específicas de difusão.

Observa-se que a difusão de acervos pode-se dar por meios diretos ou indiretos. Os primeiros correspondem a ações ou produtos voltados para a disponibilização dos acervos, com vistas a facilitar o acesso a estes ou a seus representantes digitais através de instrumentos de pesquisa, como guias, catálogos, base de dados, entre outros. Os meios indiretos, por sua vez, estão relacionados às ações de difusão que pressupõem a adequação dos conteúdos dos acervos, de modo a apresentá-los ao público de forma mais acessível e atraente.

No que diz respeito aos principais eixos de atuação da Casa de Oswaldo Cruz relativos à difusão de acervos, propõe-se categorizar as ações de difusão de modo a melhor definir seus objetivos e os meios necessários para sua formulação, implementação e avaliação. Certas ações poderão estar em zonas de intersecção entre duas ou mais categorias.

Dessa forma, as ações de difusão de acervos desenvolvidas pela Unidade podem ser:

## Culturais

Nesta categoria se enquadram ações que, a partir de esforços de adequação dos conteúdos dos acervos, buscam torná-los mais acessíveis e atraentes. Esse tipo de ação tem potencial para gerar reflexões sobre temas relativos às ciências, à saúde, à história e ao próprio patrimônio cultural, de forma a atingir públicos mais amplos e diversificados. São exemplos de ações desse tipo: exposições físicas ou virtuais, animações, peças ou esquetes teatrais, livros, vídeos, entre outras.

## Educativas

Nesta categoria se enquadram ações que utilizam os acervos para auxiliar a formação de estudantes de diferentes níveis de escolaridade, a partir de temas direta ou tangencialmente relacionados ao patrimônio sob a custódia da COC. Portanto podem dirigir-se a alunos, professores e trabalhadores da Fiocruz e de outras instituições de ciência, saúde ou patrimônio cultural. Inserem-se nessa categoria a realização de palestras, oficinas, visitas à sala de consulta ou aos locais de guarda dos acervos, produção de livros, vídeos, cartilhas e outros materiais didáticos ou paradidáticos.

## Acadêmicas

Nesta categoria enquadram-se ações de caráter acadêmico e/ou científico dirigidas, prioritariamente, a estudantes de graduação, pós-graduação e pesquisadores. Entre os exemplos de iniciativas nessa linha incluem-se: simpósios, seminários e outros eventos acadêmicos ou científicos, visitas técnicas, promoção de prêmios de incentivo à produção de monografias, dissertações e teses resultantes de pesquisas sobre os acervos sob a guarda da COC.

## De comunicação

Nesta categoria enquadram-se ações de comunicação realizadas por meio de suportes físicos ou virtuais que busquem dialogar com um público amplo e com audiências mais ou menos segmentadas, demandando para tanto a escolha dos canais e a adaptação do conteúdo. São exemplos de ações de comunicação: produção de conteúdo para mídias digitais, produtos de comunicação institucional (boletins, folders, cartazes, convites), assessoria de imprensa, criação de campanhas promocionais, entre outras.

## De informação

Nesta categoria enquadram-se ações que facilitem o acesso aos instrumentos de pesquisa e disponibilizem informações sobre itens do acervo em ambiente virtual. Inserem-se nesta categoria: guias de acervo, inventários, bases de dados, repositórios e outros produtos que visem a tornar os acervos sob a custódia da COC mais acessíveis a diferentes públicos.

É preciso também inovar nas ações e, ao mesmo tempo, aproveitar as oportunidades já existentes, integrando-se, sempre que possível, a difusão de diferentes acervos em atividades já realizadas regularmente.

Além disso, é preciso difundir não só os acervos, mas também os procedimentos, bem como as regras institucionais no que se refere às consultas (dias, horários, endereços, formulários de requerimento, etc.). Nesse âmbito, destacam-se as orientações quanto ao uso das bases de dados, que devem ser cada vez mais amigáveis.

Por fim, destaca-se que ações de difusão tendem a aumentar as demandas já existentes sobre os acervos, além de criar novas demandas. Esse cenário exigirá esforços tanto das equipes responsáveis pelos acervos, a quem cabe planejar os investimentos em infraestrutura e recursos humanos, como das áreas de direção e gestão administrativa da Unidade, a quem cabe assegurar os recursos financeiros necessários ao atendimento dessas necessidades.

No Apêndice A encontra-se uma lista geral de produtos e serviços já desenvolvidos pela COC que contemplam ações de difusão cultural nas diferentes categorias acima expostas.

## Mecanismos de Avaliação e Escuta

A difusão é um processo dinâmico que varia segundo as necessidades e demandas do público e as tecnologias disponíveis. Os mecanismos de avaliação das ações de difusão cultural devem estar previstos desde a fase de planejamento. Considera-se fundamental e estratégico prever formas de avaliar essas ações, para que possam ser periodicamente ajustadas e tornadas mais efetivas.

No planejamento de uma ação de difusão, a avaliação assume tripla função: primeiramente, diagnosticar a situação inicial, incluindo a identificação de possíveis ações correlatas, de forma a evitar a duplicação de esforços; segundo, possibilitar o desenho de uma ação piloto, em que é possível testar formatos, linguagens e outras estratégias, verificando junto aos públicos prioritários se a ação planejada, de fato, cumpriu com seus objetivos e expectativas; terceiro, construir metas e indicadores qualitativos e quantitativos para aferir os resultados da ação em períodos determinados. Para a escolha de uma ou mais metodologias de avaliação, há que se considerar também as especificidades de cada acervo, bem como a diversidade de seus públicos, de modo a garantir um resultado mais efetivo.

Importante sublinhar que a avaliação deve ser uma aliada da ação e não um fator que a dificulte ou a torne demasiadamente complexa ou morosa. De tal modo que diagnósticos, ações-piloto, metas e indicadores devem ser informativos, porém simples e de fácil execução e apuração.

Destaca-se também que a avaliação pressupõe grau de escuta dos públicos almejados. Uma ação exitosa parte de uma escuta inicial em que se identificam as necessidades e demandas dos públicos. Tão maior será o sucesso da ação quanto mais próximo e permanente for o diálogo com esses públicos.

Ressalta-se também, nesse processo, a necessidade de uma análise que possibilite a identificação dos públicos reais e potenciais dos acervos. Estes últimos, embora ainda não tenham expectativa de consumir tal conteúdo, poderão futuramente fazer uso dos serviços oferecidos. Há de se levar em



conta as demandas dos que já conhecem esses acervos e também daqueles interessados em suas áreas temáticas, mas que ainda não os consultam.

A escuta do público pode ser feita de forma bastante estruturada, por meio de grupos focais e estudos de campo com coleta sistemática de dados. Não se deve perder nenhuma oportunidade de diálogo, o que inclui conversas com usuários e observações cotidianas.

Deve-se estar atento às motivações que geram engajamento dos públicos, movidas tanto por fatores internos, quanto externos. Estes últimos estão relacionados aos aspectos humanos, políticos e culturais que podem impactar os resultados da avaliação. Uma avaliação que abarque aspectos internos e externos tende a atingir melhor as necessidades reais do público e a aferir com maior precisão seu nível de satisfação.

Nesse sentido, tão importante quanto criar novos canais de escuta é saber aproveitar aqueles já existentes na instituição, que são fontes preciosas de informações para a escuta dos públicos e, conseqüentemente, para a avaliação das ações. Ferramentas e canais de comunicação como e-mail, Fale Conosco, Ouvidoria, redes sociais, conselhos consultivos e outras plataformas institucionais podem e devem ser exploradas para conhecer e compreender melhor os públicos, seus perfis e suas necessidades de informação.

Estudos de público são imprescindíveis para garantir sua identificação e orientar estratégias de difusão dos acervos. Recomenda-se que instrumentos de pesquisa, políticas e programas de difusão sejam elaborados de acordo com estudos que permitam identificar o perfil do público e suas necessidades de informação. Os resultados destes estudos podem contribuir para a definição de indicadores que sinalizem a satisfação do público com os programas e as ações implantadas.

## Propriedade Intelectual e Direito da Personalidade

Um dos requisitos para a realização de ações voltadas à difusão de acervos culturais diz respeito à verificação e liberação de direitos patrimoniais de terceiros relacionados às obras que se deseja divulgar.

Nesse sentido, pode-se destacar algumas categorias de itens - que podem ou não abranger direitos autorais patrimoniais de terceiros.

A primeira categoria abrange os itens de acervo que não são obras autorais e, portanto, não fazem jus à proteção por Direito autoral, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 - Lei de direitos autorais. Estes itens podem ser utilizados livremente, sem a necessidade de autorização de autores ou titulares

A segunda categoria de itens abrange tudo o que é considerado como obra autoral, de acordo com o Artigo 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Esta categoria se subdivide em algumas outras, o que é determinado após o levantamento do status de direitos autorais de cada obra, podendo incluir: a) Obras em domínio público; b) Obras de

titularidade própria (institucional); c) Obras de titularidade de terceiros; e d) Obras com status indeterminado.

As obras em domínio público são aquelas para as quais o prazo de vigência dos direitos autorais já expirou, podendo, portanto, ser livremente utilizadas, com a única condição de atribuição de crédito ao autor (direito autoral moral). Outras obras também inseridas no domínio público são aquelas cujos autores são desconhecidos ou faleceram sem deixar herdeiros.

As obras de titularidade institucional correspondem a todas as obras autorais custodiadas pelo acervo que tenham sido geradas no âmbito de atividades institucionais - quer pela própria força de trabalho, quer por meio da contratação de terceiros não vinculados diretamente à instituição, quer por aquisições ou doações - cujos direitos tenham sido cedidos à Fiocruz através de instrumento jurídico apropriado (Termo de cessão de direitos autorais patrimoniais).

Obras de titularidade de terceiros são aquelas que, apesar de estarem sob a guarda institucional, não tiveram a sua cessão devidamente formalizada através da assinatura de Termo de cessão de direitos autorais patrimoniais. Exceto nas hipóteses de limitações e exceções ao direito autoral, previstas nos art. 46 a 48 da Lei de direitos autorais, tais obras não devem ser utilizadas pela instituição sem a autorização prévia e expressa de autores e/ou titulares.

Todas as demais obras - para as quais não foi possível delimitar o status dos direitos autorais patrimoniais - se enquadram na categoria de obras de status indeterminado e devem ser submetidas a procedimentos de busca diligente e avaliação de risco antes de ser utilizadas.

Além das categorias de itens de acervos relatadas acima, é importante levar em conta a necessidade de autorização nos casos em que as obras autorais custodiadas pelos acervos contenham outros tipos de propriedade intelectual de terceiros, como, por exemplo, marcas registradas fotografadas ou filmadas em atividades externas. Muito provavelmente, será necessária a autorização do detentor dos direitos de propriedade intelectual para que se possa utilizar tais elementos nas versões finais das obras fotográficas ou audiovisuais.

Além da questão relativa ao Direito da Propriedade Intelectual, é importante levar em consideração os eventuais direitos personalíssimos, no âmbito do Direito Civil, que podem estar envolvidos em alguns tipos de obras, em especial as fotográficas e as audiovisuais.

Sempre que indivíduos tiverem seus nomes, imagens e vozes captados por algum dispositivo de gravação e utilizados em alguma obra autoral, é obrigatória a obtenção prévia da devida autorização de uso de nome, imagem e som da voz de todos, nos termos do Artigo 20º do Código Civil.

Após a realização das atividades relativas à verificação e liberação de direitos patrimoniais e personalíssimos visando ações de difusão cultural, uma outra etapa que deve ser considerada diz respeito à divulgação explícita dos termos de uso dos conteúdos com o propósito de orientar os usuários e aos mecanismos para inibir e monitorar maus usos ou usos não autorizados após a disponibilização de conteúdos dos acervos da COC aos usuários.

Quando se aborda a difusão cultural em meio digital, existem várias licenças que podem ser disponibilizadas para facilitar a utilização de conteúdos pelos usuários. As licenças *Creative Commons* estão entre as de mais fácil utilização e têm sido muito usadas por várias instituições de memória, inclusive em nível internacional. Elas são uma maneira fácil e rápida de deixar claro para qualquer

usuário de conteúdos digitais quais são os usos permitidos para os conteúdos, sem a necessidade de solicitar autorizações para os usos já previstos na licença, o que poupa muito tempo e recursos.

Para disponibilizar com segurança materiais em atividades de difusão cultural em meio digital, é necessária a adoção de medidas em dois níveis principais (ou, ao menos, em um deles): a) medidas de controle de acesso; e b) medidas preventivas de usos não autorizados ou de maus usos. É importante destacar que tais medidas também devem ser empregadas para materiais já em domínio público, tendo em vista resguardar os direitos autorais morais dos autores.

As medidas preventivas contra usos não autorizados envolvem a adoção de soluções técnicas que, ao serem incorporadas aos conteúdos, podem impossibilitar usos não autorizados, com, por exemplo, a disponibilização de imagens em baixa resolução, a utilização de marcas d'água, dentre outras estratégias.

As medidas de restrição de acesso envolvem o monitoramento de acessos por usuário, o que pode ser feito a partir da obrigatoriedade de um cadastro prévio, com utilização de login e senha, ou mesmo com permissão e acesso apenas a IPs pré-estabelecidos, etc.

Existem algumas ferramentas, mais sofisticadas e, via de regra, de uso comercial, que vão possibilitar a integração de várias funcionalidades, tanto no que tange a soluções técnicas, quanto a estratégias de monitoramento e controle de acesso, permitindo, inclusive, a gestão de direitos de ponta a ponta.

É importante, antes da tomada de decisão pela escolha da estratégia a ser seguida institucionalmente, que sejam considerados os valores e princípios norteadores das atividades de difusão cultural na instituição e quais dessas ferramentas podem permitir, ao mesmo tempo, uma gestão sustentável das obras autorais custodiadas pelos acervos, frente à necessidade de proteger os conteúdos e disponibilizá-los ao público – objetivo primordial de todo esse processo.

Futuramente, deverá ser constituído um Grupo de Trabalho para ampliar a discussão dessa temática e viabilizar, de forma colaborativa, a elaboração de uma Política de Gestão da Propriedade Intelectual da COC, com foco tanto na Propriedade Intelectual gerada internamente, como na Propriedade Intelectual de terceiros sob a custódia da Unidade e respectivos desdobramentos.

O detalhamento acerca das questões apresentadas nesta seção pode ser consultado no APÊNDICE B.

## Responsabilidades e Infraestrutura

A elaboração de planos de difusão cultural dos acervos sob a custódia da COC está sob a responsabilidade dos seguintes setores e departamentos:

- Assistência Técnica de Comunicação
- Bibliotecas da Casa de Oswaldo Cruz
- Departamento de Arquivo e Documentação
- Departamento Museu da Vida
- Departamento de Patrimônio Histórico

A definição de ações e a elaboração de produtos são atribuições das áreas nomeadas, de acordo com as diretrizes constantes das políticas institucionais, adequadas aos planos quadrienais e anuais, da Casa de Oswaldo Cruz, e conforme planejamento interno.

O planejamento das ações de difusão dos acervos deverá buscar, sempre que possível, a articulação entre departamentos e setores da Unidade, de modo a ampliar a interação entre as áreas de pesquisa histórica, patrimônio cultural, preservação, educação e divulgação científica.

Para a boa consecução do Programa, considerando a previsão de novas ações e produtos para difusão dos acervos, incluindo aqueles que utilizam meios digitais e multimídias, devem-se prover as condições materiais para apoio especializado do Serviço de Tecnologia da Informação, da Assistência Técnica de Comunicação e da Seção de Infraestrutura da Unidade.

## Referências

- ALMEIDA JUNIOR, Oswaldo Francisco de. Avaliação. In: \_\_\_\_\_. Biblioteca pública: avaliação de serviços. Londrina: UEL, 2013. P. 101-212. Disponível em: [http://www.uel.br/editora/portal/pages/arquivos/biblioteca%20publica\\_digital.pdf](http://www.uel.br/editora/portal/pages/arquivos/biblioteca%20publica_digital.pdf). Acesso em: 30 abr. 2020.
- ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. Estudos de usuários da informação: comparação entre estudos de uso, de comportamento e de práticas a partir de pesquisa empírica. *Inf. Pauta, Fortaleza*, v. 1, n. 1, jan.-jun. 2016. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/informacaoempauta/article/view/2970/2694>. Acesso em: 11 maio 2020.
- ASOCIACIÓN NACIONAL DE UNIVERSIDADES E INSTITUCIONES DE EDUCACIÓN SUPERIOR. El papel de la difusión cultural y extensión de los servicios en las universidades públicas. *Revista de La Educación Superior*, Cidade do México.
- BARBOSA, Andresa C. O.; SILVA, Haike R. K. Difusão em arquivos: definição, políticas e implementação de projetos no Arquivo Público do Estado de São Paulo. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, p. 45-66, 2012.
- BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Arquivos Permanentes: tratamento documental*. 4. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.
- DIAS, Maria Matilde Kronka; PIRES, Daniela. Usos e usuários da informação. São Carlos: EdUFSCar, 2004. (Série Apontamentos).
- PORTELLA, Viviane Portella de. Difusão virtual do patrimônio documental do arquivo público do Estado do Rio Grande do Sul. 2012. Dissertação (Mestrado em Patrimônio Cultural) - Programa de Pós-graduação Profissionalizante, Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, SC, 2012.
- ROCKEMBACH, Moisés. Difusão em arquivos: uma função arquivística, informacional e comunicacional. *Informação Arquivística*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 980-118, 2015.

ROY, Sophie. *La diffusion d'archives à l'aide des technologies du Web 2.0: le cas du Musée McCord*. 2012. Memóire (Maître em Science de L'information) - Faculté des Arts et des Science. Montréal: Faculté des Arts et des Science, 2012.

SARAIVA, Natália de Lima; PEREIRA, Tânia Maria de Moura. Patrimônio documental e difusão da informação em arquivos. *Revista Analisando em Ciência da Informação*, João Pessoa, v. 6, n. especial, p. 646-660, out. 2018. Disponível em: [http://racin.arquivologiauepb.com.br/edicoes/v6\\_nesp/racin\\_v6\\_nesp\\_TA\\_GT07\\_0646-0660.pdf](http://racin.arquivologiauepb.com.br/edicoes/v6_nesp/racin_v6_nesp_TA_GT07_0646-0660.pdf). Acesso em: 30 abr. 2020.

SIZE, Any; BROWN, Adrian. *Practical digital preservation: a how-to guide for organizations of Any Size*. London: Facet Publishing, 2013.

HUGHES, Lorna M.; GREEN, David. *Digitizing collections: strategic issues for the information manager*. London: Facet Publishing, 2004.

FREITAS, Bruna C. e VALENTE, Mariana G. *Memórias digitais: o estado da digitalização de acervos no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio Editora, 2017.

FREITAS, Bruna C. e VALENTE, Mariana G. *Manual de direito autoral para museus, arquivos e bibliotecas*. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio Editora, 2017.

BRASIL Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, 1998. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19610.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm).

BRASIL Decreto n 75.699, de 6 de maio de 1975. Promulga a Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, de 9 de setembro de 1886, revista em Paris, a 24 de julho de 1971. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1970-1979/d75699.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d75699.htm).

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO Acordo TRIPS Acordo sobre aspectos dos direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio, 1994. Disponível em: [http://www2.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2008/02/ac\\_trips.pdf](http://www2.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2008/02/ac_trips.pdf).

## APÊNDICES

### APÊNDICE A - PRODUTOS E SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

- Publicação de obras de referência – catálogos, guias, inventários – e temáticas
- Disponibilização dos acervos em bases de dados on-line
- Divulgação de formas de acesso aos acervos
- Exposições presenciais e virtuais
- Visitas guiadas
- Organização, participação e promoção de eventos/atividades de cunho científico e cultural das áreas de patrimônio, divulgação científica, museologia, história, conservação, biblioteconomia e arquivologia
- Ensino de pós-graduação e cursos livres
- Educação patrimonial e não-formal para diferentes públicos
- Assessoria de imprensa - Elaboração de pautas sobre os acervos na imprensa em geral e especializada, bem como em demais mídias de divulgação da história das ciências e da saúde
- Jornalismo científico - Elaboração de artigos para veículos de instituições parceiras externas
- Comunicação institucional - Divulgação dos acervos em mídias sociais, sites e portais institucionais
- Produção audiovisual
- Prêmio

### APÊNDICE B - ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO DA PERSONALIDADE

Para cada tipo de item nos acervos, será necessária uma estratégia específica para avaliar a existência de direitos patrimoniais de terceiros e, caso existam, qual o procedimento específico para a realização do processo de liberação desses direitos.

#### Itens não abrangidos pela proteção por Direito autoral

De acordo com o Artigo 8º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 - Lei de direitos autorais - não são objetos de proteção pelo direito autoral os seguintes itens:

- a. Ideias, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos como tais;
- b. Esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios;

- c. Formulários em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação, científica ou não, e suas instruções;
- d. Textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais;
- e. Informações de uso comum tais como calendários, agendas, cadastros ou legendas;
- f. Nomes e títulos isolados;
- g. Aproveitamento industrial ou comercial das ideias contidas nas obras.

Portanto, todos os itens de acervo que estejam enquadrados em alguma das categorias acima não fazem jus à proteção pelo Direito autoral, podendo ser livremente utilizados, sem a necessidade de autorização.

### **Itens abrangidos pela proteção por Direito autoral**

Nos termos do Artigo 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, são obras intelectuais protegidas pelo Direito autoral os seguintes itens:

- a. Textos de obras literárias, artísticas ou científicas;
- b. Conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza;
- c. Obras dramáticas e dramático-musicais;
- d. Obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;
- e. Composições musicais, tenham ou não letra;
- f. Obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;
- g. Obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;
- h. Obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;
- i. Ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;
- j. Projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;
- k. Adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;
- l. Programas de computador;
- m. Coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.

Por conseguinte, para todas as obras indicadas acima, é necessário realizar previamente a qualquer atividade de difusão cultural a verificação do status dos direitos patrimoniais, para avaliar a necessidade de solicitar as devidas cessões de direitos ou autorizações de uso.

Após a verificação do status dos direitos patrimoniais sobre uma dada obra, ela poderá ser enquadrada em uma das categorias a seguir. Para cada categoria, será necessária a adoção de um conjunto específico de estratégias para efetuar a devida liberação dos direitos patrimoniais antes de disponibilizar as obras para o acesso do público.

### *Obras em domínio público*

A legislação em Direito autoral prevê algumas limitações ao direito do autor. A mais importante delas leva em consideração a questão da temporalidade dos direitos patrimoniais sobre a obra.

Isso significa que, decorrido um determinado período de tempo após o falecimento do autor da obra ou após sua primeira divulgação, os direitos patrimoniais expiram e a obra passa a estar em domínio público, podendo ser livremente utilizada, tendo como única condição a atribuição de crédito ao autor.

O prazo para domínio público é estipulado pelas legislações nacionais de cada país, sendo 50 anos o mínimo exigido pelas convenções e tratados internacionais na área (Convenção de Berna e Acordo TRIPS).

No Brasil, a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 estipula um prazo de 70 anos<sup>1</sup>, de acordo com o quadro abaixo:

<b>TIPO DE OBRA</b>	<b>TEMPO DE PROTEÇÃO</b>
Obras em geral, inclusive obras póstumas.	70 anos a partir do 1º de janeiro do ano subsequente ao falecimento do autor.
Obras em coautoria indivisível.	70 anos a partir do 1º de janeiro do ano subsequente ao falecimento do último coautor.
Obras anônimas ou pseudônimas.	70 anos a partir do 1º de janeiro do ano subsequente à primeira publicação.
Obras fotográficas e audiovisuais.	70 anos a partir do 1º de janeiro do ano subsequente à divulgação.
Obras cujos autores tenham falecido sem deixar sucessores.	O falecimento extingue o direito patrimonial de autor.
Direitos conexos sobre fonogramas.	70 anos a partir do 1º de janeiro do ano subsequente à fixação.



Direitos conexos sobre transmissões de empresas de radiodifusão.	70 anos a partir do 1º de janeiro do ano subsequente à transmissão.
Direitos conexos de intérpretes ou executantes.	70 anos a partir do 1º de janeiro do ano subsequente à execução e representação pública.

*Quadro 1: Adaptado de FREITAS, Bruna C. e VALENTE, Mariana G. Manual de direito autoral para museus, arquivos e bibliotecas. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio Editora, 2017.*

Outras situações em que uma obra autoral é tida como estando em domínio público abrangem os casos em que os autores são falecidos e não deixaram herdeiros e as obras de autores desconhecidos.

É importante destacar que o fato de uma obra estar na internet não pressupõe domínio público, tampouco licença autorizada. É obrigatório verificar sempre o status de direitos da obra e obter as devidas cessões ou autorizações, se for o caso.

#### *Obras de titularidade própria*

Sob uma ótica institucional, obras de titularidade própria seriam aquelas produzidas como fruto das atividades profissionais da força de trabalho da Fiocruz.

O Artigo 36 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 - que não se encontra mais vigente - estabelecia que obras intelectuais produzidas em cumprimento a dever funcional ou a contrato de trabalho ou de prestação de serviços teriam sua titularidade compartilhada entre o funcionário/prestador de serviço e o empregador/contratante.

Todavia, a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 - em vigor atualmente - deixou uma lacuna a respeito da titularidade da obra gerada em virtude de prestação de serviços ou contrato de trabalho. Nesse caso, como regra geral, deve-se considerar que a titularidade é sempre do criador da obra, no caso, o funcionário ou prestador de serviço. A única exceção é para o software, para o qual há Lei específica que aborda o tema (Lei de software, de 19 de fevereiro de 1998).

Portanto, para que uma obra autoral concebida na Fiocruz seja considerada como de titularidade da Fiocruz, é necessária a assinatura de cessão de direitos patrimoniais por parte do funcionário ou prestador de serviço.

Apenas após a formalização da cessão de direitos patrimoniais é que a Fiocruz poderá incluir a obra em suas atividades de difusão de acervos.

#### *Obras de titularidade de terceiros*

Uma parte das obras dos acervos culturais da Fiocruz sob a guarda da COC é proveniente de doações de terceiros ou aquisições.

É muito frequente que o doador em questão - quer seja pessoa física ou jurídica - tenha a propriedade do suporte material no qual uma obra tenha sido fixada, mas não os direitos de utilização sobre a obra, ou seja, a sua titularidade.

Portanto, na maioria das vezes não caberá ao doador ceder os direitos sobre a obra, ou mesmo, autorizar a sua utilização, pois, de acordo com o Artigo 28 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, este direito cabe somente ao autor da obra, que é o titular originário, ou a um terceiro a quem o autor tenha transferido a titularidade da obra por meio de cessão de direitos.

Nesses casos, para que a obra possa ser formalmente incorporada aos acervos da Fiocruz, podendo ser livremente utilizada nas atividades institucionais, é fundamental localizar o autor ou o titular dos direitos sobre a obra e solicitar a assinatura de termo de cessão de direitos para a Fiocruz.

Somente após a formalização da cessão de direitos patrimoniais para a Fiocruz é que a obra pode ser utilizada em atividades que visem a difusão de acervos culturais da Fiocruz.

#### *Obras com status indeterminado*

Há algumas situações em que não é possível determinar a titularidade das obras incorporadas ao acervo.

Em alguns casos, por se tratar de obra com autoria desconhecida, a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 enquadra tais obras como estando em domínio público, conforme já descrito anteriormente.

Em outros casos, não é possível o acesso a informações como a data de falecimento do autor ou a data da primeira publicação, tornando inviável determinar o término da vigência da proteção da obra autoral.

Em todos os casos descritos acima é fortemente aconselhável a realização de uma busca diligente pelas informações que permitam determinar o status de direitos patrimoniais da obra.

Essa busca deve ser extensa e documentada, pois servirá como indicação de boa-fé da instituição na utilização das obras, caso o titular ou seus herdeiros surjam em algum momento após sua utilização e reivindicarem os direitos inerentes à titularidade sobre as obras.

Além da busca diligente, é recomendável que a instituição divulgue o mais amplamente possível, em meios de comunicação de nicho e na imprensa em geral, a sua busca pelos titulares das obras para as quais necessita da cessão ou autorização de uso.

Se, após a realização da busca diligente, os titulares e/ou as informações necessárias à determinação do status de direitos das obras não forem encontrados, toda a documentação resultante da busca deve ser cuidadosamente armazenada e deve ser feita uma avaliação de risco antes da utilização de cada obra.

A avaliação de risco deve considerar não somente as questões envolvendo os direitos patrimoniais das obras envolvidas e os processos legais em potencial, como também o prejuízo para a instituição e, mais importante, para toda a sociedade, caso as obras não sejam difundidas ao público. Essa avaliação deve ser realizada caso a caso.

## **Outros ativos de propriedade intelectual**

É frequente, em alguns tipos de obras, a inclusão, mesmo que de forma incidental, de outros tipos de propriedade intelectual de terceiros como, por exemplo, marcas registradas de terceiros em filmagens externas, dentre outros.

Isso é muito comum em obras audiovisuais e fotografias e, em alguns casos, se faz necessária a autorização dos titulares para utilização de fotografias ou trechos de vídeos contendo propriedade intelectual de terceiros.

No caso de inviabilidade de obtenção das autorizações, cabe ao autor da obra fotográfica ou audiovisual avaliar o custo-benefício para a obra final da manutenção dos trechos contendo propriedade intelectual de terceiros e, se for o caso, não utilizar tais quadros.

Caso o uso da propriedade intelectual de terceiros não seja autorizado pelo titular, o trecho no qual ela tiver sido capturada não deve ser incluído na obra final.

## **Direito da personalidade**

É importante destacar que Direito autoral é diferente de Direito de imagem. O Direito autoral advém da criação da obra, sendo um Direito de propriedade intelectual, enquanto o Direito de imagem é um Direito da personalidade.

No caso de uma fotografia retratando uma pessoa, por exemplo, o Direito autoral pertence ao criador da fotografia, o fotógrafo; e o Direito de imagem pertence à pessoa retratada. O fotógrafo não pode fazer nenhum tipo de uso de sua fotografia sem a autorização prévia e expressa da pessoa retratada. Raciocínio análogo pode ser aplicado a obras audiovisuais.

Portanto, para as fotografias e as obras audiovisuais, é importante obter a autorização para utilização do nome, imagem e voz de terceiros retratados, de modo que o titular da obra possa utilizar livremente os direitos autorais patrimoniais a ela associados. Em todos os instrumentos jurídicos firmados tendo como finalidade a realização de uma obra audiovisual, deve estar prevista a coleta de autorizações de uso de nome, imagem e voz de todas as pessoas a serem retratadas, além de todos os membros da equipe, diante da possibilidade da captação de suas imagens para a realização, por exemplo, de ações publicitárias para divulgação da obra.

O nome, imagem e voz se enquadram na esfera dos Direitos da personalidade, que abrange direitos intrínsecos dos indivíduos, em face de sua própria existência. Como tal, esses direitos são imprescritíveis, irrenunciáveis e intransmissíveis, nos termos dos Incisos V e X, Artigo 5º da Constituição e dos Artigos 11º, 12º, 20º e 21º da Lei no 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

A utilização da imagem de uma pessoa somente é permitida com a devida autorização ou se necessária à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública. Portanto, as devidas autorizações de uso de nome, imagem e voz de indivíduos a serem retratados devem ser recolhidas antes da captação de sons e/ou imagens destes indivíduos.



## Gestão de direitos e monitoramento de acessos e usos do material disponibilizado

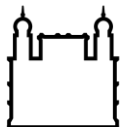
É fundamental a elaboração de programas e planos visando a gestão e o monitoramento de direitos sobre os conteúdos disponibilizados após o compartilhamento com os usuários finais.

Mesmo quando os conteúdos disponibilizados ao público estiverem em domínio público ou forem de titularidade institucional, serão necessárias atividades de gestão e monitoramento das utilizações desses materiais.

Informações acerca do status de direitos dos materiais disponibilizados devem ser parte integrante no caso de compartilhamento de metadados. Os termos de uso relativos a cada conteúdo acessível pelos usuários devem estar claramente visíveis, expressos de forma clara e de acordo com padrões já consagrados mundialmente, como por exemplo, o *Creative Commons*.

*Creative Commons* é uma organização sem fins lucrativos que fornece licenças em direitos autorais gratuitas e simples de usar, criando uma forma fácil e padronizada de possibilitar aos usuários a utilização e compartilhamento de obras autorais de terceiros. As licenças disponibilizadas pela *Creative Commons* são apresentadas no quadro abaixo:

LICENÇA	ATRIBUIÇÃO
	<p><b>CC BY</b></p> <p>Esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original. É a licença mais flexível de todas as licenças disponíveis. É recomendada para maximizar a disseminação e uso dos materiais licenciados.</p>
	<p><b>Atribuição-CompartilhaIgual CC BY-SA</b></p> <p>Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. Esta licença costuma ser comparada com as licenças de software livre e de código aberto "copyleft". Todos os trabalhos novos baseados no seu terão a mesma licença, portanto quaisquer trabalhos derivados também permitirão o uso</p>



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz



comercial. Esta é a licença usada pela Wikipédia e é recomendada para materiais que seriam beneficiados com a incorporação de conteúdos da Wikipédia e de outros projetos com licenciamento semelhante.



#### Atribuição-SemDerivações CC BY-ND

Esta licença permite a redistribuição, comercial e não comercial, desde que o trabalho seja distribuído inalterado e no seu todo, com crédito atribuído a você.



#### Atribuição-NãoComercial CC BY-NC

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.



#### Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual CC BY-NC-SA

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam a você o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.



#### Atribuição-SemDerivações-SemDerivados CC BY-NC-ND

Esta é a mais restritiva das nossas seis licenças principais, só permitindo que outros façam download dos seus trabalhos e os compartilhem desde que atribuam crédito a

você, mas sem que possam alterá-los de nenhuma forma ou utilizá-los para fins comerciais.

---

Com relação à prevenção de acessos não autorizados aos itens disponibilizados em meio digital, duas estratégias podem ser destacadas: a utilização de soluções técnicas visando coibir usos abusivos dos materiais e a restrição de acesso a utilizadores cadastrados. Cada uma das abordagens tem seus prós e contras, que devem ser considerados a depender do propósito primordial da atividade de difusão.

As soluções técnicas podem ser relativamente simples.

Uma delas envolve a disponibilização de imagens somente em baixa resolução. Esta estratégia inibe reutilizações de conteúdos em obras derivadas, mas também dificulta a realização de pesquisas mais avançadas utilizando tais materiais como ponto de partida.

Também é possível proteger o material disponibilizado por meio de medidas tecnológicas que não impactam a qualidade dos conteúdos, como por exemplo, utilizando-se a sobreposição de informações acerca dos créditos nos conteúdos, o que normalmente é feito utilizando-se os cantos ou bordas das obras. Todavia, essa adição tem um grande potencial de corromper o arquivo originalmente compartilhado, além de poder ser facilmente removida através da utilização de editores de imagem, por exemplo.

Técnicas de esteganografia também vem sendo largamente empregadas como forma de controlar e monitorar os usos e de limitar cópias não autorizadas, dentre as quais se destaca a utilização de marcas d'água.

Marcas d'água podem ser robustas ou frágeis. As robustas não podem ser modificadas e vão permanecer no arquivo mesmo após a edição, cópia e aplicação de ferramentas de análise de imagens, por exemplo. Esse tipo de marca d'água normalmente é utilizada para informar a titularidade do material. As marcas d'água frágeis se perdem caso haja qualquer alteração do arquivo original e são utilizadas com o propósito de estabelecer a autenticidade de um dado conteúdo.

Infelizmente, essas ferramentas – e outras, como a criptografia - não são infalíveis e podem ser muito caras.

A restrição de acesso aos usuários se apresenta como uma alternativa às soluções técnicas. De forma mais simples, o acesso aos conteúdos pelos usuários pode ser limitado a utilizadores registrados ou apenas aqueles que estejam realizando o acesso a partir de determinados domínios ou IPs institucionais.

Se um nível maior de sofisticação é necessário ao monitoramento e controle dos conteúdos disponibilizados, é possível a utilização de algumas ferramentas, como o *ECMS* (*Electronic Content Management Systems*), o *ERMS* (*Electronic Rights Management Systems*) ou o *DRMS* (*Digital Rights Management Systems*).

Através da utilização dessas ferramentas, é possível limitar o número de vezes em que um arquivo pode ser visualizado, aberto, copiado ou impresso. Além disso, também é possível monitorar padrões de uso atrelados a identificações e senhas de usuários. Tais ferramentas também incluem a gestão de direitos de ponta-a-ponta, abrangendo regras de acesso, criptografia, metadados anexos, bem como monitoramento, avaliação e notificação de utilizações por parte dos usuários. É possível restringir *downloads* de conteúdos a um determinado número de vezes ou a computadores específicos para cada usuário cadastrado.

Todas essas ferramentas são de uso comercial e também vão requerer um investimento considerável, mas vão permitir um controle mais apurado do que as soluções técnicas. Todavia, podem não ser adequadas a contextos institucionais em que o acesso aberto e livre a conteúdos seja o foco principal das ações de difusão.

As estratégias apresentadas também podem ser utilizadas de forma coordenada, a depender do nível de acesso que se deseja fornecer aos usuários em cada caso. Cada contexto deve ser cuidadosamente avaliado antes de se optar pela estratégia mais adequada aos propósitos institucionais.

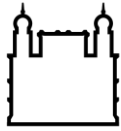
## APÊNDICE C - PÚBLICOS

### PÚBLICO DOS ACERVOS DA COC

- Pesquisadores internos e externos.
- Jornalistas e profissionais dos meios de comunicação e culturais.
- Profissionais da COC.
- Estudantes de pós-graduação da COC.
- Estudantes de outros cursos de pós-graduação da Fiocruz.
- Estudantes do ensino fundamental e médio.
- Docentes dos cursos de pós-graduação da COC.
- Docentes de outros cursos de pós-graduação da Fiocruz.
- Estagiários e bolsistas da COC.

### PÚBLICO POTENCIAL DOS ACERVOS DA COC (\*)

- Estudantes de outros cursos de pós-graduação da Fiocruz.
- Estudantes do ensino fundamental e médio.
- Estudantes e profissionais de museologia, história, conservação, arquivologia, biblioteconomia, arquitetura, comunicação social e afins.
- Docentes de outros cursos de pós-graduação da Fiocruz.
- Docentes de instituições acadêmicas externas.
- Professores do ensino fundamental e médio.
- Profissionais de outras unidades da Fiocruz.
- Profissionais técnicos que desenvolvem trabalho em acervos similares.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
**Fundação Oswaldo Cruz**



PATRIMÔNIO  
DA SOCIEDADE  
BRASILEIRA

- Estagiários e bolsistas da COC e outras unidades da Fiocruz.
- Famílias.

(\*) Alguns desses públicos já são atendidos, mas foram categorizados como potenciais porque apresentam potencial de crescimento.